

RESOLUÇÃO Nº 038/2002-CONSEPE, de 18 de junho de 2002.

Proíbe trote na UFRN.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso I do Estatuto, CONSIDERANDO o que consta do processo nº 23077.009920/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibido qualquer tipo de trote na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade do Diretor do Centro Acadêmico as providências relativas à integração dos novos alunos ao contexto da Universidade.

Art. 3º - Os infratores ao art. 1º desta Resolução ficarão sujeitos às sanções previstas na Seção III, Capítulo VI, Título V do Regimento Geral da UFRN.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 038/2000-CONSEPE, de 20 de junho de 2000.

Reitoria, em Natal, 18 de junho de 2002.

Ótom Anselmo de Oliveira
REITOR